



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-FUNJEAM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM** e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, concessionária do serviço público, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Sete de Setembro, nº 2.414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.341.467/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **ITALO FABIANO DA SILVA COSTA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2023/000029544-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizatório exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJAM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022-FUNJEAM**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, Contrato de Concessão nº 01-2019-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **INCLUSÃO** da unidade consumidora 2498240-7 (Locação Temporária para o Fórum da Comarca de Ipixuna), localizada à Av. Morcy Barroso, s/nº, Centro, Ipixuna/AM, no Contrato Administrativo Nº 020/2022-FUNJEAM, firmado entre as partes em 05 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a unidade consumidora 2498240-7 (Locação Temporária para o Fórum da Comarca de Ipixuna) fica incluída a partir do ciclo de faturamento **Agosto/2023**.

2.2. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 020/2022-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses a contar de 05/05/2022, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal estimado deste termo aditivo é de **R\$ 1.019,27 (mil, dezenove reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 44.983,78 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, para o período de **agosto/2023 a 04/05/2027**.

3.2. O desembolso mensal estimado do Contrato, com o **acréscimo percentual de 2,071%** referente ao

presente Termo Aditivo, passa a ser de **R\$ 50.227,00 (cinquenta mil e duzentos e vinte e sete reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2023NE0003396**, de 05/10/2023 no valor de R\$ 5.096,35 (cinco mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro a dezembro de 2023, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

4.1.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, e no artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **ITALO FABIANO DA SILVA COSTA**

Representante Legal da Empresa Amazonas Energia S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 18/10/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO FABIANO DA SILVA COSTA, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 20/10/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 20/10/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1273596** e o código CRC **A2CB8E58**.
